LEI Nº 9.339, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R$ 1.739.404,73.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Especial no montante de R$ 1.739.404,73 (um milhão setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0007 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.302.0007.2821 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

3.1.90.11.00 - Fonte 1605 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ..... R$ 243.568,67

3.3.50.41.00 - Fonte 1605 - CONTRIBUIÇÕES ..... R$ 1.320.231,98

3.3.50.85.00 - Fonte 1605 - CONTRATO DE GESTÃO ..... R$ 173.050,00

3.3.70.41.00 - Fonte 1605 - CONTRIBUIÇÕES ..... R$ 2.554,08

Total ..... R$ 1.739.404,73

Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do Crédito Especial de que trata o *caput,* serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 1605 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM).

Art. 2º O Crédito Especial de que trata esta Lei vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - MDO-DG6-YPY-O7W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/02/2024 às 16:42:20

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 16/02/2024 às 17:53:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 20/02/2024 às 16:04:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MDO **DG6** **YPY** **O7W**